


GABINETE VEREADOR LUCIANO MARINHO DA SILVA

Ofício n° 50/2020

CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ		
PROTOCOLO Nº <u>560/2020</u>		
<u>03</u> MÊS	<u>03</u>	ANO <u>2020</u>
		
ASSINATURA		

A Exmo. Senhor

Presidente da Câmara municipal de Maceió

Assunto: ressarcimento das despesas realizadas com atividade parlamentar em seu gabinete.

Vimos através deste, solicitar que faça o ressarcimento das despesas realizadas com atividade parlamentar do vereador Luciano Marinho da Silva

Certo do atendimento aproveita a oportunidade para renovar protestos de elevada estima e consideração.

Cordialmente,

Maceió/AL, 02 de MARÇO de 2020.


LUCIANO MARINHO DA SILVA
VEREADOR



CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
RESSARCIMENTO DE VERBA INDENIZATÓRIA DE ATIVIDADE PARLAMENTAR - VIAP
LEI MUNICIPAL Nº 5.917/2010

DESCRIÇÃO DA DESPESA	VALOR R\$
01. Aquisição e/ou Locação de software	R\$ 1.500,00
02. Assinaturas de Jornais e Revistas	R\$ -
03. Veiculação de Propaganda e Publicidade	R\$ -
04. Edição de Jornais, Livros, Revistas, encadernação, adesivos e Impressos	
05. Produção de Áudio e Vídeo para Rádio, Jornal, TV e Portais de Internet	
06. Assinatura de TV e Acesso a Internet	
07. Locação de - computadores, mesas, cadeiras e etc.	R\$ 2.460,00
08. Fotocópias e digitalizações de impressos	
09. Serviços Postais	
10. Serviços de Telefonia Fixa ou Móvel	
11. Filmagens e Fotografias	
12. Reuniões, Eventos e Seminários	
13. Alimentação do Parlamentar e Assessores	R\$ 2.880,00
14. Serviços Contábeis	R\$ -
15. Serviços Jurídicos	
16. Serviços de Jornalista	
17. Despesa com IPTU, Água e energia do Gabinete	R\$ 1.166,17
18. Matérias de Expediente - resmas, encadernação, adesivos e Impressos	R\$ 1.731,50
18. Outras Despesas -manutenção do gabinete - uso e consumo	R\$ -
Total	R\$ 9.737,67

Declaro para fins de direito que as despesas acima relacionadas, representadas pelos documentos anexados à presente prestação de contas, foram aplicadas no custeio de minhas atividades parlamentares, em estrita observância aos termos e condições estabelecidas na Lei Municipal nº 5.917, de 13 de setembro de 2010

28 de fevereiro 2020


 Vereador LUCIANO MARINHO DA SILVA